



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 07/2023 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal  
**Processo nº:** 00480-00002297/2023-79  
**Assunto:** Auditoria de Conformidade para avaliar os controles primários relacionados às parcerias celebradas pela então Secretaria de Juventude do Distrito Federal com as entidades sem fins lucrativos no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil  
**Ordem de Serviço:** 153/2022-SUBCI/CGDF de 12/09/2022  
**Nº SAEWEB:** 0000022160

## 1. INTRODUÇÃO

---

Este relatório visa informar se a unidade auditada está em conformidade com as normas e os procedimentos que devem ser seguidos. São registradas desconformidades, caso detectadas, e apresentadas recomendações pertinentes para melhoria da gestão.

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, durante o período de 27/09/2022 a 11/11/2022, com o objetivo de avaliar os controles primários relacionados às parcerias celebradas pela SEJUV com as entidades sem fins lucrativos no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016).

Para subsidiar as respostas às questões de auditoria foram analisados os seguintes processos:

Processo	Credor	Objeto	Termos
----------	--------	--------	--------



Processo	Credor	Objeto	Termos
04010-00000290/2020-94	Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação - IBETI (22.074.829/0001-71)	Prepara DF - programa de capacitação educacional para alunos da rede pública do Distrito Federal e interessados para as provas do ENEM, que ocorrerá no dia 31 de janeiro e no dia 07 de fevereiro de 2021, com modalidade de aulas 100% EAD, com tutor disponível para acompanhamento e dúvidas, entregue através de portal online, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste ajuste.	Termo de Fomento nº 05/2020 Valor Total: R\$ 299.505,00
04010-00000278/2020-80	Instituto Viva Vôlei (05.860.777/0001-40)	Realização do Projeto Viva Vôlei Inclusão Nacional, com a premissa de ensinar as técnicas e os fundamentos do mini vôlei de forma lúdica e recreativa, sem a obrigatoriedade de formar atletas, mas sim contribuir com a formação do cidadão.	Termo de Fomento nº 07/2020 Valor Total: R\$ 1.099.992,66
04010-00000028/2019-14	Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP (04.319.160/0001-59)	Este instrumento tem por objeto a operacionalização e o fortalecimento dos Centros de Juventude no Distrito Federal, localizados nas cidades de Ceilândia, Cidade Estrutural e Samambaia, no período compreendido entre 05/05/2019 e 05/05/2020.	Termo de Fomento nº 02/2017 Valor Total: R\$ 1.750.000,00
04010-00000073/2021-85	Federação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo do Centro-Oeste – FBJJE/CO (22.719.770/0001-21)	A concentração de esforços para a promover o Projeto Five Force Inclusão, com a organização de núcleos de jiu-jitsu em escolas públicas das Regiões Administrativas do Guará, Estrutural, Cruzeiro e Asa Sul, para jovens de 15 a 29 anos, estudantes do ensino médio e comunidade (se ainda existirem vagas para as pessoas dentro da faixa etária descrita acima), potencializando o desenvolvimento da percepção corporal e autoconfiança, além de difundi-lo no ambiente escolar.	Termo de Fomento nº 03/2021 Valor Total: R\$ 1.358.340,84
04010-00000025/2021-97	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste – ADRA/CO (22.074.829/0001-71)	Implementação do projeto dos Centros da Juventude nas Regiões Administrativas do Recanto das Emas e de Samambaia, para jovens com idades entre 15 e 29 anos, proporcionando a eles a profissionalização nas áreas de Informática, Marketing Digital ou Técnicas de Venda, todas com foco e módulo adicional de Empreendedorismo.	Termo de Fomento nº 01/2021 Valor Total: R\$ 1.200.000,00
04010-00000071/2021-96	Instituto Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP (04.319.160/0001-59)	Projeto Visitador Escolar, a partir de ações que pretendem ajudar na prevenção da evasão escolar, por meio de acompanhamento individualizado presencial e online, com o apoio de equipe multidisciplinar e interdisciplinar, com foco na garantia do retorno e permanência escolar, para alunos do Ensino Médio, matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na Região Administrativa do Guará/DF.	Termo de Fomento nº 05/2021 Valor Total: R\$ 530.000,00
00410-00000275/2020-46	Agência do Instituto Mundial para as Relações Internacionais (07.327.578/0001-04)	Realização do Projeto Jovem Protagonista, com vistas a oferecer oportunidades a jovens brasileiros que estão em busca de oportunidades, de acordo com o Plano de Trabalho (SEI 53053530) parte integrante deste ajuste.	Termo de Fomento nº 06/2020 Valor Total: R\$ 268.966,00

Expirado o prazo concedido, sem que houvesse manifestação dos gestores da Unidade acerca dos questionamentos encaminhados por meio do Informativo de Ação de Controle nº 03/2023-DIACT/COATP/SUBCI/CGDF, de 26/04/2023 (SEI nº 111400369), emitimos o presente Relatório de Auditoria.

## 2. QUESTÕES E RESPOSTAS



<b>Questão de Auditoria</b>	<b>Resposta</b>
1. Os gestores cumprem fielmente a legislação que disciplina os procedimentos de planejamento, celebração, execução e fiscalização do termos de parceria ?	- Não
2. A estimativa de preços se baseia em pesquisas amplas e confiáveis, especialmente desenvolvida por meio de recursos tecnológicos adequados, que possibilitem aquisições ou contratações de serviços compatíveis com os preços de mercado?	- Sim
3. O acompanhamento dos Termos de Fomento tem cumprido as determinações previstas na legislação do MROSC, contemplando a fiscalização quanto ao alcance dos objetivos e a apresentação da Prestação de Contas pelas entidades parceiras ?	- Sim
4. Prestação de Contas realizada dentro dos prazos e condições previstas no Termo de Fomento ?	- Não

### 3. RESULTADOS

#### 3.1. QUESTÃO 1 - Os gestores cumprem fielmente a legislação que disciplina os procedimentos de planejamento, celebração, execução e fiscalização do termos de parceria ?

Não. Tomada de Contas Especial (TCE) não foi instaurada diante do atraso injustificado na apresentação de documentos de prestação de contas e descumprimento de metas constatado pelas Comissões de Gestão e de Monitoramento.

**1. Processo SEI nº 04009-00001292/2021-75:** A Comissão Gestora foi nomeada pela Portaria nº 85, de 08/11/2021 (SEI nº SEI 73832606). Apenas um membro da Comissão assinou o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em 18/05/2022 (SEI nº 86062782), e o Relatório Preliminar de Visita *in loco*, em 12/05/2021 (SEI nº 86275672). Porém, até a finalização desta Auditoria, a Comissão Gestora ainda não emitiu o Relatório Final de Avaliação da Prestação de Contas encaminhada pela OSC (SEI nº 83481752).

**2. Processo SEI nº 04009-00000563/2022-56:** Não constam nos autos os relatórios de visita técnica *in loco*; de monitoramento e avaliação; de avaliação final da prestação



de contas e de homologação da comissão de monitoramento e avaliação. Não houve pesquisa direta para avaliar o grau de satisfação do público, conforme indicado no Relatório de Prestação de Contas enviado pela OSC (SEI nº 98615197 pág. 9).

**3. Processo SEI nº 04009-00000831/2021-59:** A Comissão de Gestão da Parceria, instituída pela Portaria nº 55, de 29 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, apresentou apenas um “ *Relatório Preliminar de Visita in loco* ” (SEI nº 67478483), assinado por apenas um dos membros, não sendo o Coordenador e tampouco seu substituto nomeado.

**4. Processo SEI nº 04009-00000949/2022-68:** A Comissão de Gestão da Parceria (SEI nº 91574482), decorridos 120 dias da apresentação da Prestação de Contas, ainda não fez a sua avaliação final das parceria.

### **3.1.1. Inobservância da Legislação quanto à instauração de Tomada de Contas Especial**

Classificação da falha: Tipo B

Ao analisar as parcerias selecionadas como amostra, verificamos falhas que se encontram detalhadas em pontos de auditoria de outras questões neste Relatório.

O Processo SEI nº 04010-00000290/2020-94 trata do Termo de Fomento nº 05/2020 (Lei nº 13.019/2014 - MROSC), cujo objeto é o "Prepara DF - Programa de capacitação educacional para alunos da rede pública do Distrito Federal e interessados para as provas do ENEM, que ocorrerá nos dias 31 de janeiro e 7 de fevereiro de 2021, com modalidade de aulas 100% EAD, com tutor disponível para acompanhamento e dúvidas, entregue através de portal online, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste ajuste" (SEI nº 53223223). O valor acordado foi de R\$ 299.505,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinco reais) com a meta de realizar o atendimento de cerca de 2.000 (dois mil) jovens com idades entre 15 e 29 anos, que participariam do ENEM 2020, para oferecer-lhes oportunidade de nivelamento e igualdade na concorrência às vagas nas universidades públicas e federais do país. A modalidade das aulas seria 100% EAD (Educação à Distância), com tutor disponível para acompanhamento e dúvidas, entregue através de portal online.

O Termo foi assinado em 30/12/2020 (SEI nº 53223223) com vigência até 30/06/2021. Em 24/02/2021, foi emitido o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor do Termo de Fomento (SEI nº 55943090) no qual apontava descumprimento de itens propostos. Finalizou acrescentando:

**- CONCLUSÕES**

Não foi observado o cumprimento em sua totalidade dos itens relacionados no campo "FATOS OBSERVADOS". Assim sendo, a questão está sendo diligenciada junto à OSC.

Todavia, tendo em vista a impraticabilidade de constatar-se sistematicamente todos as ações dispostas no Plano de Trabalho, orienta-se que a Entidade apresente o Relatório de Execução, nos termos do art. 66, I, da Lei Nº 13.019/2014 e art. 60, do Decreto nº 37.843/2016.

A conclusão sobre o cumprimento integral ou parcial, parcial com justificativas, nos termos do artigo 61 do Decreto 37.843/2016, será exarada após a análise do relatório de execução do objeto. Assim, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução do objeto da parceria, nos termos do artigo 60 do Decreto 37.843/2016, em razão da necessidade de se verificar a comprovação da execução do projeto, conforme os termos expressos no Plano de Trabalho SEI (55375925). Caso não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do artigo 62 do Decreto 37.843/2016.

O Relatório Técnico de Avaliação e Monitoramento (SEI nº 64872544), de 30/06/2021, consignou em sua conclusão:

**- CONCLUSÕES**

**Diante do não cumprimento do objeto nem das metas estabelecidas, sugiro o indeferimento da solicitação de prorrogação do prazo e do não pagamento da segunda parcela, conforme preceitua o Art. 35 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.**

(...)

**Por oportuno, informamos o não cumprimento do objeto conforme Termo de Fomento (MROSC) N.º 5/2020 (53223223), nem as metas estabelecidas no Plano de Trabalho (55375925), ressaltamos que será emitido Parecer Técnico posteriormente ao encerramento do devido Termo, com todos os apontamentos e falhas encontrados no devido processo. (grifos no original)**

A homologação do referido Relatório foi realizada em 07/07/2021 (SEI nº 65210714). Em 02/09/2021, foi expedido o Ofício Nº 334/2021 - SEJUV/GAB (SEI nº 69254759) solicitando à OSC :

... o encaminhamento dos comprovantes de pagamentos/transferência das prestações de serviço e aquisições fornecidas para a execução do projeto conforme previsto no plano de trabalho aprovado necessários para a finalização do relatório de execução financeira.

Em 16/02/2022, foi expedido o Ofício Nº 8/2022 - SEJUV/CPCC (SEI nº 80255777) reiterando os termos do mencionado Ofício nº 334/2021 e, após várias tratativas, a Comissão Gestora dos Termos de Fomento emitiu o Ofício Nº 3/2022 - SEJUV/GAB/CGTF (SEI nº 87493348), de 30/05/2022, *in verbis*:

Tendo em vista o fim de sua vigência, em 30 de junho de 2021 e na qualidade de Comissão Gestora instituída pela Portaria nº 05, de 17 de março de 2022; nos termos do artigo 66, do Decreto nº 37.843/2016, **solicitamos a apresentação da Prestação de**



**Contas Final de execução da parceria, para análises e devidas considerações, referente ao período de 30/12/2020 a 30/06/2021 (período de vigência formalizado em Termo), até o dia 10 de junho de 2022, impreterivelmente. (grifo no original)**

Em 31/05/2022, Comissão Gestora dos Termos de Fomento enviou, à então Secretária de Estado da Juventude, o Relatório Técnico SEJUV/GAB/CGTF (SEI nº 87597036) informando:

Pelo exposto aqui, nos demais documentos presentes no processo e pelo encerramento de sua vigência em 30 de junho de 2021; na qualidade de Comissão Gestora instituída pela Portaria nº 05, de 17 de março de 2022 e nos termos do artigo 66, do Decreto nº 37.843/2016, optamos por requerer ao Instituto por meio do Ofício Nº 3/2022 - SEJUV/GAB/CGTF (87493348/ 87549436), a apresentação da Prestação de Contas Final de execução da parceria, para análises e devidas considerações, referente ao período de 30/12/2020 a 30/06/2021 (período de vigência formalizado em Termo). Documentação essa que deverá ser entregue até o dia 10/06/2022, por assim entendermos que apenas diante das comprovações de execução, esta Comissão poderá se posicionar conclusivamente quanto ao cumprimento ou não do objeto pactuado.

Visto isso e enquanto aguardamos o envio dos documentos solicitados, sugerimos:

- O encaminhamento do processo a UNICOFIN, da Casa Civil do Distrito Federal, a fim de obtermos informações quanto a manutenção do saldo inscrito em restos a pagar, no valor de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais);
- O encaminhamento do processo a Comissão de Avaliação e Monitoramento para conhecimento de seu teor e providências que se fizerem necessárias a sua área de atuação; e
- O encaminhamento do processo à Subsecretaria de Empreendedorismo para conhecimento de seu teor e providências no que couber.

Em 20/07/2022, a Comissão de Monitoramento e Avaliação enviou o Despacho - SEJUV/GAB/CMA (SEI nº 91477245) nos seguintes termos:

Em atenção ao Despacho - SEJUV/GAB (88702709) e ao Relatório Técnico SEJUV/CGTF (87597036), aguardamos a análise da prestação de contas final pela CGTF para posterior manifestação desta Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cabe destacar, que a vigência do termo de fomento encerrou-se em 30/06/2021, e foram solicitadas a apresentação da prestação de contas, conforme documentos SEI nº (69814530), (80255777) e (87493348).

Frise-se que foram juntado aos autos novos documentos, referente à prestação de contas final, após o despacho SEJUV/GAB (88702709), o qual mencionava esta Comissão.

Em 27/07/2022, a Comissão Gestora dos Termos de Fomento enviou o Ofício Nº 19/2022 - SEJUV/GAB/CGTF (SEI nº 91915904) ao Presidente do Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação - IBETI:

Solicitamos que sejam encaminhados os comprovantes de transferência entre bancos - TED das prestações de serviço e aquisições fornecidas ocorridas na data de 06/01/2022 visto que os comprovantes apresentados são de 05/01/2022 e conforme extrato bancário os mesmos foram estornados e para que possamos dar andamento a análise e finalização do relatório de execução financeira e prestação de contas final os mesmos se fazem necessários conforme Legislação vigente.



Após algumas tratativas, somente em 14/12/2022, o Presidente da Comissão de Gestão das Parcerias encaminhou a Notificação nº 1/2022 - SEJUV/GAB/CGP (SEI nº 101769820) ao Presidente do IBETI, *in verbis*:

A Comissão de Gestão das Parcerias – CGP, da Secretaria de Estado de Juventude – SEJUV, **vem NOTIFICAR a OSC Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação – IBETI**, para que encaminhe pelo e-mail [cgtf@sejuv.df.gov.br](mailto:cgtf@sejuv.df.gov.br), **até o dia 16/12/2022, os seguintes documentos**: (grifo no original)

- a. Extrato de Aplicação Financeira zerado em PDF;
- b. Extrato da Conta Corrente atualizado e/ou zerado em PDF;
- c. Comprovante de ENCERRAMENTO DA CONTA CORRENTE BRB 209.032120-7, aberta em 21/12/2020 e respectivo extrato zerado

**sob pena de instauração de procedimento de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE, conforme determina o inciso III, do artigo 62, do Decreto nº 37.843/2016 c/c inciso I e II, do § 4º, do artigo 71, do Decreto nº 37.843/2016.** (grifo nosso)

A Instrução Normativa nº 03/2021, de 15/12/2021, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), "*estabelece normas de instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal*". Replicamos, abaixo, pontos específicos:

(...)

**Art. 3º A tomada de contas especial será adotada quando evidenciada uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I - omissão no dever de prestar contas;**

(...)

Art. 6º (...)

§ 2º Na ausência de prestação de contas total ou parcial, consideram-se medidas administrativas internas para cumprimento do disposto no caput deste artigo, dentre outras:

I - determinar a autuação de processo administrativo específico;

II - notificar o responsável pela apresentação da prestação de contas total ou da parcela pendente;

III - encaminhar a documentação apresentada na prestação de contas ao setor responsável, com vistas à manifestação quanto à regularidade formal da prestação de contas;

IV - submeter as conclusões e resultados à autoridade administrativa competente para decidir quanto à instauração da tomada de contas especial

**§ 3º As medidas previstas nos parágrafos anteriores serão adotadas em até 45 (quarenta e cinco dias), contados:**

(...)

**II - da data fixada para apresentação de prestações de contas de recursos repassados pelo Distrito Federal, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres ou de demais valores passíveis de comprovação.** (grifos nossos)

Com relação à prestação de contas, a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) estabelece:

(...)

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (grifo nosso)**

(...)

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

(...)

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial

(...)

Art. 70 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública dispuser para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. (grifo nosso)**

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Abaixo, quadro temporal quanto à troca de correspondências entre a SEJUV e o IBETI referente à análise da prestação de contas e ao cumprimento de diligências.

Tabela 1 - Evolução temporal do processo de análise de metas do TF nº 05/2020

Órgão	Eventos referentes ao TF nº 05/2020 (de 30/12/2020 a 30/06/2021)	Data	SEI nº
SEJUV	1º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - período 04/01 a 18/02/2021 - com diligências	24/02 /2021	55943090



SEJUV	Homologação do 1º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	26/02/2021	56806864
SEJUV	Ofício nº 46/2021 ao IBETI - diligências. Prazo: 3 (três) dias	24/02/2021	56529110
SEJUV	Ofício nº 59/2021 ao IBETI - reitera Ofício nº 46/2021. Prazo: 01 (um) dia	04/03/2021	57192484
IBETI	Ofício nº 36/2021 - resposta às diligências (atraso de 5 dias do 1º prazo; entregou no prazo do Ofício 59/21)	05/03/2021	58501801
SEJUV	Ofício nº 83/2021 ao IBETI ref. pedido de Prestação de Contas Parcial. Prazo: até 05/04/2021	23/03/2021	58502239
IBETI	Envio da Prestação de Contas Parcial	29/03/2021	59863575 59863596
SEJUV	Ofício nº 107/2021 - análise Prestação de Contas Parcial e diligências. Prazo: até 21/04/2021	15/04/2021	59938713
SEJUV	Ofício nº 120/2021 - reitera cumprimento de diligências	26/04/2021	60631753
IBETI	Ofício nº 60/2021 - resposta às diligências <i>dentro do prazo</i>	19/04/2021	64619243
SEJUV	2º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, período de 19/02 a 30/06/2021 (data final do TC) Conclusão: não cumprimento do objeto e metas, sugere indeferimento e não pagamento da 2ª parcela	30/06/2021	64872544
SEJUV	Homologação do 2º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	07/07/2021	65210714
SEJUV	Ofício nº 334/2021 - diligência ref. envio de comprovantes de pagamentos e aquisições para finalizar o relatório de execução financeira. Prazo: 48 horas	02/09/2021	69254759
IBETI	Ofício nº 97/2021 - resposta às diligências do Ofício SEJUV 334/2021 <i>dentro do prazo</i>	03/09/2021	69555026
SEJUV	Ofício nº 397/2021 - erro apresentação documentos pelo IBETI; pedido de envio dos comprovantes de pagamentos e aquisições. Prazo: 24 horas	13/09/2021	69814530
IBETI	E-mail resposta IBETI <i>dentro do prazo (TEDs com data de 06/01/2021)</i>	14/09/2021	69927499
	<b>Nada lançado no SEI no período de aproximadamente 5 meses</b>		
SEJUV	Ofício nº 8/2022 - reitera solicitação Of. SEJUV nº 334/2021 (de 02/09/21). Prazo 7 (sete) dias corridos	17/02/2022	80255777



IBETI	Ofício nº 109/2022 - indica que, em 14/09/21, já havia sido entregue o comprovante requerido (SEI nº 69927499)	16/05 /2022	86534723
SEJUV	Ofício nº 3/2022/CGTF - pedido de Prestação de Contas Final. Prazo: 10/06/2022 CGTF: Comissão instituída Portaria 5, 17/03/22	30/05 /2022	87493348
IBETI	E-mail resposta Ofício nº 3/2022 - envio da Prestação de Contas Final com vários documentos anexados ao SEI - <i>fora do prazo</i>	13/06 /2022	88755757
SEJUV	Ofício nº 19/2022/CGTF - pedido de esclarecimento ref. TED com data errada (mesma demanda do Of. 397/21, 13/09/21). Prazo: 02/08/2022	27/07 /2022	91915904
SEJUV	NOTIFICAÇÃO nº 1/2022 da Comissão Gestora da Parceria. Envio de documentos pendentes sob pena de instauração de TCE. Prazo: até 16/12/2022	14/12 /2022	101769820
	<b>Nada lançado no SEI referente à Prestação de Contas Final até a data final desta Auditoria</b>		

Fonte: Tabela preparada pela Equipe de Auditoria com base no processo SEI nº 04010-00000290/2020-94

Observam-se períodos sem atuação da SEJUV (de 14/09/2021 a 17/02/2022) quanto à análise das diligências feitas. Ademais, a Notificação nº 1/2022 foi enviada à OSC em 14/12/2022. O § 1º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014 indica o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para atendimento à notificação, podendo ser prorrogado por igual período.

Até o momento de finalização desta Auditoria não encontramos no SEI Processo nº 04010-00000290/2020-94 autorização de prorrogação, tampouco o cumprimento da diligência por parte da Organização da Sociedade Civil.

Adicionalmente, verificou-se que não foram instauradas tomadas de contas especiais nos processos que não apresentaram os documentos referentes às prestações de contas, em descumprimento às metas constatado pelas Comissões de Gestão e de Monitoramento.

### ***Causa***

#### **Em 2022:**

Omissão no sentido de adotar as providências cabíveis para instauração de Tomada de Contas Especial após constatação de morosidade para apresentação de prestação de contas e informações acerca de descumprimento de metas pactuadas, conforme estabelece o art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

### ***Consequência***



Ausência de comprovação da aplicação adequada dos recursos transferidos; do alcance das metas e objetivos propostos; do atendimento à demanda da população e omissão quanto à cobrança de devolução dos recursos referentes às metas e objetivos não alcançados.

### ***Recomendações***

#### **Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal:**

R.1) Instaurar a Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos relativos ao Termo de Fomento nº 05/2020, bem como avaliar o alcance das metas e objetivos propostos, apurando valores e responsabilidades por possíveis desvios de finalidade, caso seja pertinente.

### **3.2. QUESTÃO 2 - O acompanhamento dos Termos de Fomento tem cumprido as determinações previstas na legislação do MROSC, contemplando a fiscalização quanto ao alcance dos objetivos e a apresentação da Prestação de Contas pelas entidades parceiras ?**

Sim. As Comissões Gestora e de Monitoramento e Avaliação fizeram o acompanhamento e fiscalização adequados durante a execução dos ajustes analisados.

#### **3.2.1. Alteração do plano de trabalho sem adequada análise da sua viabilidade**

Classificação da falha: Tipo B

Não foram identificadas falhas no acompanhamento da execução dos termos, mas verificou-se a ocorrência de alteração do plano de trabalho sem adequada análise de viabilidade, conforme relatado a seguir.

O Processo nº 04010-00000278/2020-80 cuida da realização do "Projeto Viva Vôlei Inclusão Nacional, com a premissa de ensinar as técnicas e os fundamentos do mini vôlei de forma lúdica e recreativa, sem a obrigatoriedade de formar atletas, mas sim contribuir com a formação do cidadão. Atendendo crianças de 7 a 14 anos e jovens de 15 a 18 anos que se encontram em vulnerabilidade social, de acordo com o Plano de Trabalho (SEI nº 53199240) parte integrante deste ajuste", conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo de Fomento (MROSC) nº 7/2020.



Em 30/12/2020, foi assinado o Termo de Fomento nº 07/2020 (SEI nº 53230223), com o Instituto Viva Vôlei, para a realização do referido Projeto, mediante a transferência, à entidade, do valor global de R\$ 1.099.992,66 (um milhão noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) com prazo de vigência de 12 meses. Nessa mesma data, foi realizada a transferência, à entidade, do valor referente à primeira parcela, no montante de R\$ 549.966,33 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) por meio da Ordem Bancária nº 2020OB68277 (SEI nº 53477318).

Em 08/02/2021, o gestor do referido Termo de Fomento encaminhou, ao Presidente do Instituto Viva Vôlei, o Ofício Nº 37/2021 - SEJUV/GAB (SEI nº 55579667), de 05/02/2021, no qual informou todos os procedimentos a serem observados na execução da parceria, elencou a legislação disciplinadora e encaminhou o Manual do MROSC, colocando-se, ainda, à disposição para os esclarecimentos necessários por meio de endereço eletrônico corporativo.

Após analisar o Relatório Parcial de Execução do Objeto, enviado pelo Instituto e referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021 (SEI nº 63124087 e nº 61034177), a Comissão Gestora da Parceria emitiu seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em 13/05/2021 (SEI nº 61470054), com as seguintes conclusões:

Após verificação do relatório enviado pela instituição concluiu que há uma divergência de objeto e público no termo de fomento e plano de trabalho. É que na execução seja ajustado o público alvo de acordo com as diretrizes dessa secretaria e alteração do cronograma físico com as novas datas de execução. Uma melhor definição dos locais onde serão instalados os núcleos de esportes atendendo as demandas e políticas dessa Secretaria e orientação quanto as suas obrigações e responsabilidade, onde não é o Deputado responsável pelos locais de instalação dos núcleos e sim a instituição em parceria com a Secretária da Juventude e não cumprimento do artigo 79 do decreto 37.843.

Diante do exposto, sugiro a necessidade de encaminhamento de ofício a instituição com orientações e solicitação de justificativa e comprovação da aquisição da despesa base de sustentação das redes com fotos e notas fiscais e comprovação de divulgação na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, parceria celebrada, em atendimento ao disposto nos arts. 79 e 80.

As referidas orientações foram encaminhadas ao Instituto Viva Vôlei por meio do Ofício nº 156/2021 - SEJUV/GAB (SEI nº 62725135), assinado em 27/05/2021. Após as respostas enviadas pela OSC (SEI nºs 65739774, 65741495, 65753887 e 65890668), a Comissão Gestora da Parceria emitiu novo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação nº 1/2021 - SEJUV/GAB, em 28/07/2021 (SEI nº 66719689), informando, no item "*AValiação*", que "*Não há possibilidade de avaliar tendo em vista o adiamento da execução devido a pandemia. Não iniciou a execução das ações prevista no plano de trabalho*".

Concluiu, ainda, que:



Foi encaminhado fotos e justificativa para comprovação da aquisição das bases, item do material esportivo. A base encontra-se em depósito aguardando o início das atividades para serem envelopadas. Item atendido e comprovado. Demonstrado o cumprimento do artigo 79 do decreto 37.843 através do site <https://vivavolei.cbv.com.br/transparencia> no item parcerias e fotos do quadro com as informações do termo exposto na sede da instituição

Quanto a Confederação Brasileira de Vôlei constar no plano de trabalho como partícipe, a instituição justificou através de Ofício UCRS nº 068/2021 que sua participação não é em rede e sim como uma parceira que entra com alguns apoios durante a execução do projeto. Retirada a informação do plano de trabalho.

Com a não possibilidade de iniciar a execução na data prevista conforme cronograma físico aprovado. Será necessário a alteração da vigência, a qual foi solicitada pela instituição através de ofício Nº 061/2021 e envio de novo plano de trabalho alterado, assim como a solicitação do repasse da segunda parcela. Para atendimento das solicitações, é necessário a realização de termo aditivo para aprovação do novo plano de trabalho, prorrogação de vigência que passa de 30/12/2020 a 30/12/2021 para 30/12/2020 a 01/09/2022 e correção do erro formal no objeto atendimento de crianças de 7 a 14 anos.

Importante ressaltar que os locais onde serão implantados os núcleos foram definidos, todas as articulações e tratativas já foram realizadas por esta secretária. Serão utilizados os Centros Olímpicos de 9 regiões administrativas do DF, termo de seção de uso está assinado entre a Secretaria de Esporte e Secretaria de Juventude através do processo nº 0401000000080/2021-87 e o decimo local Centro de Ensino Médio 01 do Guará I, encontra-se em instrução processual processo nº 0401000000078/2021-16.

Após a apresentação da prestação de contas parcial por parte do Instituto Viva Vôlei, a Comissão Gestora da Parceria emitiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (SEI nº 73576697), em 10/11/2021, com base no "Detalhamento das Ações" constante do mencionado Plano de Trabalho (SEI nº 53199240 - págs. 3 a 5), indicou que, dentre elas, apenas uma ação teve "Atendimento Parcial":

O Instituto se compromete a comunicar, com antecedência mínima de 15 dias, à Secretaria de Juventude, as datas, local e demais informações sobre a capacitação.

**Atendido? Sim ( ) - Não ( ) - Parcialmente ( x )** - Processo SEI nº 04010-00000278 /2020-80 consta Relatório Parcial de Execução do Objeto Meses: Julho, Agosto e Setembro de 2021, SEI nº 73576697 consta a lista de presença do dia 15/08/2021, ficha de Avaliação do Curso e 01 (um) diploma.

Quanto às Metas Quantitativas e Qualitativas elencadas no referido Plano de Trabalho (SEI nº 53199240 - pág. 6), apenas uma foi parcialmente atendida:

Proporcionar a melhora do nível técnico dos professores de educação física que ministrarão as aulas do Viva Vôlei.

**Atendido? Sim ( ) - Não ( ) - Em parte ( x )** No Relatório Parcial de Execução do Objeto Meses: Julho, Agosto e Setembro de 2021, SEI nº 73576697 consta a lista de presença do dia 15/08/2021, ficha de Avaliação do Curso e 01 (um) diploma.

Finalizando seu Relatório Técnico, a Comissão conclui que:



Após análise da documentação apresentada foi constatado não existir a possibilidade de avaliação quanto a execução do objeto visto não haver comprovações suficientes.

Em 06/10/2021, foi realizada reunião de ajustes quanto à execução do Projeto Viva Vôlei, entre os membros da Comissão e os representantes da OSC, na qual ficou acordado que (SEI nº 73598995):

(...)

a OSC - INSTITUTO VIVA VÔLEI deverá enviar a Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal um novo Plano de Trabalho com reajustes no Cronograma Executivo e de Desembolso, o que já foi executado permanecerá. Também ficou estabelecido em reunião que a OSC deverá enviar Prestação de Contas Parcial e Proposta com novo Plano de Trabalho até o dia 20/10/2021. Em seguida, foi apresentado em reunião as debilidades na divulgação, foi direcionado a OSC melhorias nas divulgações do Projeto para o público alvo.

Em 10/11/2021, a Comissão Permanente de Parcerias, Cooperação, Contratos e Convênios encaminhou, ao Instituto Viva Vôlei, o Ofício nº 5/2021 - SEJUV/CPCC, de 08/11/2021 (SEI nº 73619704), reportando-se às tratativas ocorridas nas reuniões anteriores e elencando uma série de pendências a serem comprovadas pela Entidade, *in verbis*:

Tendo em vista as tratativas realizadas nas reuniões realizadas nos dias 15/08/2021 e 08/10/2021, feitas no intuito de obter esclarecimentos sobre as medidas adotadas ao início do Projeto e após a análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, apresentado através do documento Sei-GDF 72554434 e do exposto no Relatório Técnico de Monitoramento (73576697), emitido pela Comissão Gestora, verificamos que até então não foram iniciadas substancialmente, as atividades projetadas e comprometidas, na regência do Termo de Fomento nº 07/2020 (53230223), restando prejudicada a aprovação da prestação de contas apresentada.

Sendo assim, **solicitamos informações, até o dia 19 de novembro de 2021, quanto as providências que serão adotadas, com fito no cumprimento das ações delineadas, bem como a comprovação financeira e documental (comprovantes de pagamentos) dos recursos utilizados, dados como R\$ 66.545,31 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), demonstrados no Relatório de Execução Financeira (72553685), enviado.** (grifo nosso)

Em complementação a comprovação da regularidade da execução do Projeto, se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- \* Comprovação da contratação de todas as equipes técnicas necessárias a execução do Projeto (Recursos Humanos);
- \* Complementação dos documentos pertinentes capacitação da equipe de professores (Diplomas/Certificados de conclusão)
- \* Trabalho de Divulgação;
- \* Aquisição do Kit Esportivo;
- \* Locais definidos a realização das práticas esportivas (Nome e Endereços) e implantação dos Núcleos; e
- \* Ficha de Inscrição de alunos matriculados



Visto as pendências apontadas e a inconsonância das etapas programadas com a execução das despesas, informamos que para o repasse da 2ª parcela, estipulada no valor de 549.996,33 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), aguardamos o atendimento dos achados apontados neste Ofício.

Cabe-nos informar-lhes, que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, caso seja o interesse da Entidade. Para isso, é necessário apresentação de um novo Plano, a ser submetido para análise e aprovação.

**Por nos encontrarmos na eminência do fim da vigência do Termo de Fomento, que vence em 30 de dezembro de 2021, é imprescindível expor com a máxima urgência, os esclarecimentos solicitados.** (grifo nosso)

Após encaminhar a "*Documentação Comprobatória de Exigência*" (SEI nºs 74963618, 74965334, 74965785, 74966141, 74973767, 74975947 e 74976609), o referido Instituto solicitou autorização para a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento para a data de 30/12/2022, por meio do Ofício UPE-IVV nº 103/2021, de 25/11/2021 (SEI nº 75190589). Justificou o pedido alegando que "*Por conta da Pandemia do COVID-19 que assolou o mundo em 2021 e os desdobramentos ocasionados, como o isolamento social e o fechamento dos centros olímpicos. As atividades nos núcleos e o atendimento aos jovens só começou em novembro de 2021.*"

Assim sendo, foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2020, em 30/12/2020, com vigência até 30/12/2022, entre a então Secretaria de Estado de Juventude e o Instituto Viva Vôlei (SEI nº 77115935), condicionado ao cumprimento das recomendações apontadas na Nota Jurídica nº 180/2021 - SECTI/GAB/AJL (SEI nº 77076470), conforme aponta o Despacho SEJUV/GAB (SEI nº 77104123).

Em 13/01/2022, após receber o Despacho - SEJUV/CPCC da Comissão Permanente de Parcerias, Cooperação, Contratos e Convênios (SEI nº 77858523), a Secretária então de Estado de Juventude, juntamente com os membros da Comissão Gestora, encaminhou, ao Instituto Viva Vôlei, o Ofício nº 22/2022 - SEJUV/GAB (SEI nº 77894794) no qual elencou uma série de inconsistências existentes no Plano de Trabalho apresentado:

Visando o aprimoramento do novo Plano a ser apresentado, segue elencado abaixo os pontos dissonantes.

1. Permanece indefinido os locais de atuação do Projeto, especificamente onde os núcleos serão implantados;
2. O Projeto limita a participação de alunos, aos Jovens de 15 a 18 anos, não contemplando a faixa etária de 15 a 29 anos, público esse prioritário de atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Juventude;
3. Se faz necessário a atualização e correção do cronograma de execução, contendo datas específicas para início e fim de cada etapa a ser implementada;
4. As horas/aulas inicialmente apresentadas, totalizavam 16 horas semanais. O atual projeto reduz as turmas a apenas 8 horas/aulas semanais, mesmo com a ampliação do número de beneficiados de 1092 para 1440;



5. A divulgação do projeto pela Internet, não informa em que plataformas serão veiculadas;
6. Necessário informar dia, hora e local em que serão realizados os cursos de capacitação dos profissionais (professores e estagiários);
7. Quanto à contrapartida apresentada, não resta claro de que forma será o acesso dos Jovens associados (?) ao Projeto Viva Vôlei, aos jogos organizados pela Confederação, nem tão pouco de que forma será conduzida essa seleção dos alunos. Também não restou claro a necessidade de 'visitação' as dependências do Centro de Treinamento do Voleibol, para a realização de cursos, torneios e encontros, sem custo com hospedagem, taxas de locação e diárias. Ficando a cargo da Secretaria viabilizar o transporte aéreo e terrestre, bem como a alimentação dos beneficiários, até porque o projeto prevê a realização de suas práticas, no âmbito do Distrito Federal, dentro das Regiões Administrativas;
8. Constatamos reduções nos novos parâmetros de metas;
9. O Cronograma Físico Financeiro requer revisão, visto que o total geral informado apresenta diferença do plano de trabalho aprovado. Consequentemente, a mesma divergência ocorre na Planilha Orçamentária; e por fim,
10. O plano de trabalho apresentado não se encontra adequado aos recursos até então já repassados, os quantitativos já empregados e os que ainda necessitam de adequada utilização.

Com base na análise da documentação enviada, a Comissão encaminhou, à OSC, o Ofício nº 4/2022 - SEJUV/GAB/CGTF (SEI nº 87584697), em 30/05/2022, por meio do qual solicitou *"...a apresentação de documentos referentes a Prestação de Contas Anual de execução da parceria, para análises e devidas considerações, referente ao período de 30/12/2020 a 31/05/2022, até o dia 10 de junho de 2022, impreterivelmente."* Elencou, ainda, um rol de inconsistências no novo Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto.

Quanto ao Plano de Trabalho apresentado em 18/01/2021 (Documento SEI nº 78379868), identificamos divergências que necessitam ser sanadas, tais como:

Na descrição do projeto onde consta o período de execução a informação deve ser a mesma citada no 1º Termo Aditivo (Documento SEI nº 77115935), ou seja estendendo a execução de seu objeto até o dia 30/12/2022 com início na data de 30/12/2020 conforme Termo de Fomento nº 07/2020 (Documento SEI nº 53230223);

Cronograma viável de Execução constando os Locais, dia e hora das atividades: aulas, eventos, gincanas e torneios;

Conteúdo programático de aulas detalhadas por professor;

Ajustar em todo Plano de Trabalho a faixa etária conforme Ofício UPE-IVV Nº 103/2021 - (Documento SEI nº 75190589) para atendimento de jovens de 15 a 18 anos;

Informar sobre a Exclusividade dos profissionais contratados, em exercício no período decorrido do projeto, como também esclarecimentos a cerca da quantidade de estagiários de educação física tendo em vista a descrição no detalhamento das ações constar o auxílio de 1 (um) estudante de educação física e no cronograma físico financeiro apresenta 2 (dois) estagiários por núcleo;

Quanto ao aluno, este poderá ser atendido em diferentes núcleos e horários? Detalhar /especificar no referido plano de trabalho;

Metas Quantitativas - Parâmetros para aferição de cumprimento: complementar com lista de presença organizadas e separadas por dia e hora devidamente assinada pelos



alunos e atestadas pelos professores; - No item descrito sobre Ficha de presença assinada: acrescentar registros fotográficos, organizados por dia e hora, pautas das discussões organizadas por dia e hora devidamente assinada pelo coordenador e ministrante;

Sobre a Contrapartida: - Fazer constar no plano de trabalho a programação dos jogos realizados pela Confederação em Brasília, apresentar a mensuração econômica dos itens ofertados na contrapartida (Ingressos, bolas...), e também o cronograma de "*capacitações de profissionais que atuem no segmento da iniciação esportiva, para que possam participar gratuitamente do Curso de Iniciação Esportiva promovido pelo Instituto Viva Vôlei, com isenção de taxa de matrícula, inscrição, bem como terão direito ao recebimento do material didático do curso, limitado a 25 pessoas por curso realizado*", tendo em vista que o curso de capacitação para transmitir aos professores, estagiários e assistentes sociais contratados para o projeto constar em cronograma físico financeiro;

Linguagem unificada em todo plano de trabalho, citando as funções da mesma maneira nos itens apresentados no detalhamento de ações e cronograma físico financeiro;

Tendo em vista a quantidade de 144 alunos atendidos por núcleo, justificar a quantidade de coletes previstos em cronograma físico financeiro;

Assistente Social: detalhar no plano de trabalho cronograma de atuação nos núcleos dentro do período das 16h semanais e os critérios de atendimento;

Camisetas comemorativas: detalhar em que circunstâncias serão usadas e critérios de distribuição em cronograma físico financeiro;

Transporte terrestre: detalhar/justificar a necessidade da contratação;

Demais documentos necessários a comprovação da execução do projeto.

Finalizou solicitando a apresentação de outro Plano de Trabalho para reanálise que fossem "*respondidos os ajustes e informações solicitadas anteriormente pelo e-mail do dia 10/02/2022 (Documento SEI nº 79839353)*".

Em seguida, a OSC encaminhou, à Secretaria de Juventude, o Ofício UPE-CBV 074/2022 (SEI nº 88788885), de 10/06/2022, onde fez um breve retrospecto acerca da parceria, conforme segue:

(...)

A previsão inicial era de que a execução da parceria se iniciasse em janeiro de 2021, conforme disposto no cronograma executivo do Plano de Trabalho (pág. 8 – ANEXO II).

Entretanto, com o recrudescimento da pandemia, no início de 2021, as ações planejadas tiveram de ser suspensas até que houvesse a melhora do cenário epidemiológico.

Após evolução do cenário inicial da pandemia, notadamente pelo avanço da vacinação, as partes se reuniram em agosto de 2021 e discutiram a retomada do projeto com o início das atividades previstas.

Como pode ser comprovado pela simples leitura do Plano de Trabalho, a implantação dos núcleos necessariamente se daria em escolas públicas da região, em horário matutino e vespertino (pág. 4 – ANEXO II). **Contudo, em agosto de 2021, o Governo do Distrito Federal informou ao IVV que o local de instalação dos núcleos passaria a ser nos Centros Olímpicos e o horário de funcionamento seria alterado para as 18 às 22 horas, conforme teor do Ofício Nº 156/2021 - SEJUV/GAB (ANEXO III), o que nitidamente não se assemelhava às condições iniciais do projeto.**



Vale lembrar que o Plano de Trabalho inicial de um projeto contém informações financeiras que consideram justamente o formato ideal para execução do projeto. Alteradas tais condições, o impacto logístico e financeiro na execução do projeto inicial precisa ser considerado.

Ainda assim, o IVV acatou as referidas alterações e deu início imediato ao cronograma de execução no modo pretendido pelo Governo do DF, tendo sido realizada a produção de todo o material esportivo necessário, a capacitação dos profissionais, bem como a seleção e contratação dos Recursos Humanos envolvidos no projeto.

No mês de outubro de 2021, prazo programado para a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela secretaria para a consecução do projeto, o **Coordenador do projeto relatou que ao se dirigir aos Centros Olímpicos se deparou com a recusa da gerência local em receber os equipamentos e que os locais não contavam com a infraestrutura necessária para a execução das atividades.**

**Tal situação foi sanada apenas em março de 2022**, com a entrega dos materiais e a organização de 09 espaços para que estes se tornassem aptos ao início das atividades dos núcleos.

Importante notar que embora estivesse previsto no Plano de Trabalho a instalação de 10 núcleos, um dos locais ainda não dispunha de condições para receber atividades e a entidade optou por iniciar o projeto ainda assim, de modo a não prejudicar o cronograma e seus beneficiários.

Após a implantação dos núcleos, o IVV se deparou, no entanto, com a **baixa adesão da população local e conseqüentemente um número de adolescentes atendidos aquém do pretendido**. Os profissionais contratados pelo IVV como responsáveis pela gestão dos núcleos apontaram que a conjunção de fatores como a **localização de difícil acesso e situada em área considerada perigosa, somado ao horário de atendimento das 18h às 22h, considerado tarde para o objeto do programa, possivelmente prejudicaram o interesse da população quanto ao projeto**. As dificuldades apuradas foram todas relatadas a esta secretaria por meio do Ofício UPE-CBV nº 04/2022 (ANEXO IV).

Diante da baixa procura nos núcleos e a constatação de que seria difícil atingir as metas inicialmente previstas, o IVV solicitou à SEJUV/DF o ajuste das metas do Plano de Trabalho, o que não foi autorizado.

Por fim, foi sugerido ao IVV que a execução das atividades fosse realizada em Centros Socioeducativos, o que tecnicamente é incompatível com o escopo e os objetivos delimitados no Plano de Trabalho. **(grifos nossos)**

Desta feita, em face das dificuldades relatadas e avaliando que o alcance das metas propostas ficaria prejudicado em razão da situação contextualizada, o Instituto Viva Vôlei considerou a parceria prejudicada, concluindo que *"... a manutenção da parceria resta inviabilizada e a denúncia ao Termo de Fomento é a melhor forma de resguardar o interesse público."*

Após a denúncia do Termo de Fomento nº 07/2020, por parte do Instituto Viva Vôlei, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídico-Legislativa que recomendou *"adoção das medidas determinadas em lei para casos assemelhados, constantes dos Arts. 58, 59 e 62 e 73 da Lei 13.019/2014"*.



Na sequência, o Instituto Viva Vôlei, por intermédio do Ofício nº 011/22 - IVV (SEI nº 91679023), de 13/07/2022, apresentou a documentação referente à prestação de contas, incluindo a devolução do saldo da conta corrente no valor de R\$84.868,14 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) - SEI nº 98245131. Solicitou, também, ao Banco de Brasília S/A o encerramento da conta corrente (SEI nº 98245895).

Até a data do encerramento dos trabalhos desta Auditoria, a Comissão Gestora ainda não havia se manifestado acerca da prestação de contas apresentada pela OSC.

### ***Causa***

#### **Em 2021 e 2022:**

Mudança/alteração de horários e locais desconsiderando o previsto no Plano de Trabalho (SEI nº 50307055).

### ***Consequência***

Cumprimento parcial das metas estabelecidas no Plano de Trabalho/Termo de Fomento.

### ***Recomendações***

#### **Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal:**

R.2) Apurar as circunstâncias e responsabilidades pelas alterações dos horários e locais das atividades previstas no Plano de Trabalho, sem demonstração de uma análise de viabilidade de execução do objeto considerando tais modificações.

### **3.3. QUESTÃO 3 - Prestação de Contas realizada dentro dos prazos e condições previstas no Termo de Fomento ?**

Não. Houve atraso na apresentação de prestação de contas e estão pendentes as avaliações por parte das comissões das prestações finais já realizadas.

#### **3.3.1. Atraso na análise final da prestação de contas**

Classificação da falha: Tipo B



O Processo SEI nº 04010-00000290/2020-94 trata do Termo de Fomento nº 05 /2020 (Lei nº 13.019/2014 - MROSC), cujo objeto é o "Prepara DF - Programa de capacitação educacional para alunos da rede pública do Distrito Federal e interessados para as provas do ENEM, que ocorrerá nos dias 31 de janeiro e 7 de fevereiro de 2021, com modalidade de aulas 100% EAD, com tutor disponível para acompanhamento e dúvidas, entregue através de portal online, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste ajuste".

O valor acordado foi de R\$ 299.505,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinco reais) com a meta de realizar o atendimento de cerca de 2.000 jovens com idades entre 15 e 29 anos, que participariam do ENEM 2020, para oferecer-lhes oportunidade de nivelamento e igualdade na concorrência às vagas nas universidades públicas e federais do país. A modalidade das aulas seria 100% EAD (Educação à Distância), com tutor disponível para acompanhamento e dúvidas, entregue através de portal online.

O Termo foi assinado em 30/12/2020 (SEI nº 53223223) com vigência até 30/06 /2021, com a apresentação pela OSC Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação - IBETI do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

Em 30/06/2021, a Comissão Gestora da Parceria emitiu o 2º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (SEI nº 64872544) no qual apresenta sua conclusão, *in verbis*:

(...)

**Diante do não cumprimento objeto nem das metas estabelecidas, sugiro o indeferimento da solicitação de prorrogação do prazo e do não pagamento da segunda parcela, conforme preceitua o Art. 35 do Decreto Distrital nº 37.843/2016,**

(...)

**Por oportuno, informamos o não cumprimento do objeto conforme Termo de Fomento (MROSC) N.º 5/2020 (53223223), nem as metas estabelecidas no Plano de Trabalho (55375925), ressaltamos que será emitido Parecer Técnico posteriormente o encerramento do devido Termo, com todos os apontamentos e falhas encontrados no devido processo. (grifos no original)**

Em 07/07/2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitiu o Despacho de Homologação desse 2º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (SEI nº 65210714) informando que:

Os gestor relata no referido relatório, **que não foi observado o cumprimento em sua totalidade** dos itens relacionados no campo "FATOS OBSERVADOS" listados abaixo. Assim sendo, a questão está sendo diligenciada junto à OSC - Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação - IBETI.

Ademais, avaliou que:



Diante das informações constantes no referido relatório, **homologamos o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** (64872544).

Dessa forma, solicitamos que, após análise Relatório de Execução do Objeto entregue pela OSC, seja elaborado o Parecer Técnico de Prestação de Contas e encaminhado posteriormente ao Subsecretário de Administração Geral, para avaliação da execução do objeto. **(grifos no original)**

Em 02/09/2021, a Comissão Gestora encaminhou, ao Presidente do Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação - IBETI, o Ofício nº 334/2021 - SEJUV/GAB (SEI nº 69254759) solicitando o envio "(...) *dos comprovantes de pagamentos /transferência das prestações de serviço e aquisições fornecidas para a execução do projeto conforme previsto no plano de trabalho aprovado necessários para a finalização do relatório de execução financeira*".

Finalizou, ainda, alertando que:

Tendo em vista a urgência, solicito que a documentação seja enviada no **prazo de 48 horas**. Coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio do endereço eletrônico: [cristiane.oliveira@sejuf.df.gov.br](mailto:cristiane.oliveira@sejuf.df.gov.br). **(grifo nosso)**

O mesmo comunicado foi reiterado por meio do Ofício nº 397/2021 - SEJUV/GAB (SEI nº 69814530), de 13/09/2021, no qual foi estipulado o prazo de 24 horas.

Novamente, em 16/02/2022, por meio Ofício nº 8/2022 - SEJUV/CPCC (SEI nº 80255777), a Comissão Gestora reiterou as solicitações, já feitas anteriormente, de apresentação de prestação de contas, nos seguintes termos:

Reiteramos a solicitação feita no Ofício Nº 334/2021 - SEJUV/GAB (69254759) referente ao encaminhamento dos comprovantes de pagamentos /transferência das prestações de serviço e aquisições fornecidas para a execução do projeto conforme previsto no plano de trabalho aprovado necessários para a finalização do relatório de execução financeira e prestação de contas final.

Tendo em vista a urgência, solicito que a documentação seja enviada **no prazo de 7 dias corridos** a partir da data de recebimento. Coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio do endereço eletrônico: [cpcc@sejuv.df.gov.br](mailto:cpcc@sejuv.df.gov.br). **(grifo nosso)**

Mas, apenas em 16/05/2022, a OSC informa à SEJUV, pelo Ofício nº 109/2022 (SEI nº 86534723), que tal diligência já havia sido cumprida pelo e-mail enviado em 14/09/2021 (SEI nº 69927499).

O Ofício nº 3/2022 - SEJUV/GAB/CGTF, de 30/05/2022 (SEI nº 87493348), solicita ao Presidente da OSC IBETI a "apresentação da Prestação de Contas Final de execução



da parceria, para análises e devidas considerações, referente ao período de 30/12/2020 a 30/06/2021 (período de vigência formalizado em Termo), até o dia 10 de junho de 2022, impreterivelmente."

Em seu Relatório Técnico - SEJUV/GAB/CGTF (SEI nº 87597036), de 31/05/2022, a Comissão Gestora dos Termos de Fomento informa à então Secretária de Estado de Juventude toda a situação acerca do Termo de Fomento nº 05/2020, finalizando da seguinte forma:

Pelo exposto aqui, nos demais documentos presentes no processo e pelo encerramento de sua vigência em 30 de junho de 2021; na qualidade de Comissão Gestora instituída pela Portaria nº 05, de 17 de março de 2022 e nos termos do artigo 66, do Decreto nº 37.843/2016, **optamos por requerer ao Instituto por meio do Ofício Nº 3/2022 - SEJUV/GAB/CGTF (87493348/87549436), a apresentação da Prestação de Contas Final de execução da parceria, para análises e devidas considerações, referente ao período de 30/12/2020 a 30/06/2021 (período de vigência formalizado em Termo).** Documentação essa que **deverá ser entregue até o dia 10/06/2022**, por assim entendermos que **apenas diante das comprovações de execução, esta Comissão poderá se posicionar conclusivamente quanto ao cumprimento ou não do objeto pactuado.** (grifo nosso)

Visto isso e enquanto aguardamos o envio dos documentos solicitados, sugerimos:

(...)

- O encaminhamento do processo a Comissão de Avaliação e Monitoramento para conhecimento de seu teor e providências que se fizerem necessárias a sua área de atuação; e
- O encaminhamento do processo à Subsecretaria de Empreendedorismo para conhecimento de seu teor e providências no que couber.

O Termo de Fomento ora em análise teve vigência final em 30/06/2021 e a OSC deveria ter apresentado a prestação de contas final em até 90 dias após seu término, passível de prorrogação justificada por até 30 (trinta) dias, conforme reprodução do art. 69 da Lei nº 13.019/2014. Tal prestação de contas foi apresentada quase 1 (um) ano depois, em 13/06/2022.

Em 13/06/2022, o Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação - IBETI encaminhou, por e-mail, o Relatório Parcial de Execução do Objeto - Prepara DF (SEI nºs 88755757, 88932299, 88932455 e 8932560) e demais documentos referentes à prestação de contas, cujo recebimento foi confirmado, por e-mail, pela Comissão Gestora (SEI nº 88933039), em 14/06/2022.

A Lei Nacional nº 13.019/2014, em seu Capítulo IV - Da Prestação de Contas, Seção II - Dos Prazos, indica os prazos para a apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil:



Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

(...)

§ 4º O prazo referido no **caput** poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

(...)

Art. 70. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, **será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. (grifo nosso)**

§ 1º O prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio do Despacho-SEJUV/GAB /CMA, de 20/07/2022 (SEI nº 91477245), endereçado ao Gabinete da SEJUV e à Comissão Gestora (CGTF), indicou que aguardava a análise da prestação de contas final pela CGTF para posterior manifestação dessa Comissão.

Diante dos fatos relatados, ainda que observado o atraso, por parte da OSC, em apresentar a prestação de contas final e respectivos documentos, a Comissão de Gestão ainda não realizou sua análise, não observando o prazo indicado no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 71. **A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento** ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. **(grifo nosso)**

Até a data de finalização dos trabalhos desta Equipe de Auditoria, não há no mencionado Processo SEI análise da prestação de contas do TF nº 05/2020.

### ***Causa***

#### **Em 2020:**

Atraso, reiterado por parte do IBETI - Instituto Brasileiro de Empreendedorismo e Inovação, em apresentar os documentos referentes à Prestação de Contas final.

### ***Consequência***

Possível prejuízo à comunidade ao erário em razão de não cumprimento em sua totalidade dos itens constantes no Plano de Trabalho.

### **Recomendações**

#### **Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal:**

- R.3) Realizar a avaliação da prestação de contas com a urgência requerida, observando o disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.
- R.4) Adotar as providências administrativas legais para ressarcimento dos valores que não tiverem suas aplicações comprovadas na execução do Termo de Fomento.

### **3.3.2. Prestações de Contas Pendentes de Análise**

Classificação da falha: Tipo B

Na amostra analisada, constatamos que dos sete repasses realizados por meio dos respectivos Termos de Fomento, quatro encontram-se com as prestações de contas finalizadas, aguardando manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Observa-se um acúmulo de prestações de contas finais: 4 (quatro) a iniciar a análise e 2 (duas) a serem finalizadas, até a data do encerramento dos trabalhos desta Auditoria.

A Nota Informativa (NI) nº 5, de 16/12/2022 (SEI nº 102012619), relaciona os processos referentes aos termos de fomento da SEJUV elencados na tabela abaixo, e indica a atual fase de cada um quanto à respectiva prestação de contas (exceto quanto ao TF 02/2017 e TF 05/2020). Até o encerramento dos trabalhos desta Auditoria, nenhuma das prestações de contas, em fase de análise final pela respectiva Comissão, teve sua finalização inserida no respectivo processo SEI.

**Tabela 2 - Prazos de Entrega e de Análises das Prestações de Contas (PCs)**

<b>Processo SEI nº</b>	<b>Termo nº</b>	<b>Projeto</b>	<b>OSC</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Data da entrega das PCs</b>	<b>Situação Atual</b>
04010-00000290/2020-94	05/2020	Prepara - DF (SEI nº 53223223)	Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação-IBETI	299.505,00	PC Final Pendente (SEI nº 101769820 Notificação nº 1/2022 - prazo até 16/12/22)	Atraso na apresentação da Prestação de Contas Final



04010-00000278/2020-80	07/2020	Projeto Viva Vôlei (SEI nº 53230223)	Instituto Viva Vôlei	1.099.992,66	PC Parcial (SEI nº 91679023 em 13/07/22)	PC para conclusão até 31/12/22 (NI nº 5/22 SEI nº 102012619)
04010-00000028/2019-14	02/2017	Operacionalizar Centros de Juventude (SEI nº 21403937 - págs. 138 a 147)	IECAP	1.750.000,00	PC Final (SEI nº 96987874 em 30/09/22)	7 TAs (6º TA vigência até 05/05/22 SEI nº 61186660) PC Final pendente de análise pela CMA
0410-00000275/2020-46	06/2020	Projeto Jovem Protagonista (SEI nº 53226382)	Agência do Instituto Mundial para Relações Internacionais	268.966,00	PC Final (SEI nº 84273027 em 31/03/22)	PC Final pendente de análise pela CMA. PC para conclusão até 31/12/22 (NI nº 5/22 SEI nº 102012619)
04010-00000073/2021-85	03/2021	Projeto Five Force Inclusão (SEI nº 77070149) TA nº 1/2022 (SEI nº 83083096 - 17/01/22 a 17/01/23)	Federação Brasileira de Jiu Jitsu-FBJJE-CO	1.358.340,84	PC Parcial (SEI nº 91656054 e nº 91656142) PC Final pendente	SEI nº 108698957 - comunica OSC prazo envio PC Final até 17/04/23
04010-00000025/2021-97	01/2021	Implementação de Centros de Juventude - Recanto das Emas e Samambaia (SEI nº 72986754)	ADRA - Centro Oeste	1.200.000,00	Em execução	Termo de Fomento vigente e em execução 4 TAs (TA 4/2023 - SEI nº 110143841 - até 12/05/23)
04010-00000071/2021-96	05/2021	Projeto Visitador Escolar (SEI nº 76180785)	IECAP	530.000,00	PC Final (SEI nº 97920154 em 17/10/22)	Fase de Prestação de Contas, providências para conclusão até 31/12/22 (NI nº 5/22 SEI nº 102012619)



			<b>Total</b>	<b>6.506.804,00</b>		
--	--	--	--------------	---------------------	--	--

Fonte: Processos SEI - Tabela preparada pela Equipe de Auditoria

O Chefe da Unidade de Controle e Administração de Contratos emitiu ofícios em cada processo, em 08/11/2022, alertando que:

Em atenção a publicação do Decreto n.º 43.804, de 04 de outubro de 2022, no qual estabeleceu a data limite para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2022, solicitamos as Secretarias Vinculadas prestação de contas dos recursos alocados as parecerias firmadas, sejam elas vigentes ou encerradas. (grifo no original) .

Assim sendo, constata-se que a Unidade não está conseguindo realizar a análise final das prestações de contas apresentadas com eficiência e eficácia necessárias dentro dos parâmetros previstos pela legislação.

### ***Causa***

#### **Em 2022:**

Morosidade por parte das Comissões Gestora e de Monitoramento e Avaliação na análise das prestações de contas e na emissão dos pareceres finais.

### ***Consequência***

Prestações de contas finais pendentes de avaliação.

### ***Recomendações***

#### **Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal:**

R.5) Realizar a análise final das prestações de contas dentro dos limites temporais estabelecidos pelo art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo art. 67 do Decreto Distrital nº 37.843 /2016.

## **4. CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

<b>DIMENSÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
-----------------	----------------	----------------------



Planejamento da Contratação ou Parceria	3.1.1.	Tipo B
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	3.2.1.	Tipo B
Prestação de Contas de Parceria	3.3.1. e 3.3.2.	Tipo B

Brasília, 26/07/2023

Diretoria de Auditoria em Contratos de Gestão e Transferências-DIACT



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 04/10/2023, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **B2AECE6D.36FE876C.FB3EA940.44CF6CC7**